



ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

GEP 56 250

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 351

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências:

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial em favor do Departamento de Administração no valor de Cr\$ 2.240.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Quarenta Mil Cruzeiros), destinado ao início da construção das obras do Centro Comunitário deste Município.

Art. 2º - O crédito acima referido será classificado do conforme discriminação abaixo:

03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

81 - ASSISTÊNCIA

487 - Assistência Comunitária:

15814871.36 - Construção do Centro Comunitário: Cr\$ 2.240.000,00

4.0.0.0 -00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 -00 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 -00 - Obras e Instalações:..... Cr\$ 2.240.000,00

Art. 3º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, são os provenientes do Convênio celebrado entre esta Prefeitura e o Ministério da Ação Social, de igual valor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Sacione, publique-se registre-se e  
dê-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 25 de fevereiro de 1991



PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE**

GEP 56 250

GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em con-  
tário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE,  
em 25 de fevereiro de 1991.

Francisco de Assis Pereira Freire  
Presidente

Espedito Francisco de Souza

1º Secretário

José Delmondes dos Reis

2º Secretário